Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
CGC. Nº 12.241.675/0001-01
Praça Getúlio Vargas, 50 Centro
Quebrangulo - Alagoas Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI N.º 719/2012, de 13 de Novembro de 2012.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercicio financeiro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercicio financeiro de 2013, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercicio proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2013;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2013/2015;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2013/2015;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2013/2015;
e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2013/2015;
f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercicio de 2011;
g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercicios anteriores a 2013;
h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no periodo de 2009 a 2011;
i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
k) Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS
l) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

m) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

n) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2013/2015.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 407 de 20 de junho de 2011.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2013, 2014 e 2015.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2013, em relação à previsão de arrecadação para 2012.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2013.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2008 a 2011) e a previsão para 2012.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2013, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2013, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2013, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2013 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma

definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2012, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2012, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2012.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2013 em relação ao exercício financeiro de 2012, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2013.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2013.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, o Executivo

estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2012, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2012, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
e) Certidão Negativa junto ao FGTS
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2013.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2012, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2012, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:
I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício; II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2013, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da

Administração Pública;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2013, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2013, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário
c) aquisição de material de consumo
d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2013.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo, 13 de novembro de 2012.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO

Estado de Alagoas

MUNICIPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2013

Seleção: Alteração em 05/01/2012 (A) - PPA 2010-2013, nº 672 de 18/12/2009

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	PREFEITURA		48.762.395,00	0,00	12.872.957,00	35.889.438,00	12.164.537,00	0,00	35.889.438,00
Órgão: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL		2.660.383,00	0,00	723.941,00	1.936.442,00	756.518,00	0,00	1.936.442,00
Unidade: 01.10	CÂMARA MUNICIPAL		2.660.383,00	0,00	723.941,00	1.936.442,00	756.518,00	0,00	1.936.442,00
1	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA								
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.660.383,00	0,00	723.941,00	1.936.442,00	756.518,00	0,00	1.936.442,00
Órgão: 02.00	GABINETE DO PREFEITO		1.749.259,00	0,00	548.374,00	1.200.885,00	408.050,00	0,00	1.200.885,00
Unidade: 02.20	GABINETE DO PREFEITO		1.749.259,00	0,00	548.374,00	1.200.885,00	408.050,00	0,00	1.200.885,00
9	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE FISCAL								
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.749.259,00	0,00	548.374,00	1.200.885,00	408.050,00	0,00	1.200.885,00
Órgão: 03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		107.917,00	0,00	20.377,00	87.540,00	21.293,00	0,00	87.540,00
Unidade: 03.30	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		107.917,00	0,00	20.377,00	87.540,00	21.293,00	0,00	87.540,00
1	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA								
2.003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		107.917,00	0,00	20.377,00	87.540,00	21.293,00	0,00	87.540,00
Órgão: 04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.991.549,00	0,00	1.683.101,00	4.308.448,00	1.540.913,00	0,00	4.308.448,00
Unidade: 04.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.991.549,00	0,00	1.683.101,00	4.308.448,00	1.540.913,00	0,00	4.308.448,00
3	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA								
1.016	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE CONSTRUÍDA (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.017	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE	CÂMERAS IMPLANTADAS (UND)							
	Meta física		50,000	0,000	0,000	50,000	0,000	0,000	50,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.801.549,00	0,00	1.533.101,00	4.268.448,00	1.540.913,00	0,00	4.268.448,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA**		**48.762.395,00**	**0,00**	**12.872.957,00**	**35.889.438,00**	**12.164.537,00**	**0,00**	**35.889.438,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**3.150.221,00**	**0,00**	**690.028,00**	**2.460.193,00**	**665.079,00**	**0,00**	**2.460.193,00**
Unidade: 05.50	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**3.150.221,00**	**0,00**	**690.028,00**	**2.460.193,00**	**665.079,00**	**0,00**	**2.460.193,00**
0	**ENCARGOS ESPECIAIS**								
0.006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	OPERAÇÃO REALIZADA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		974.505,00	0,00	167.810,00	806.695,00	155.362,00	0,00	806.695,00
9	**ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE FISCAL**								
2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.124.284,00	0,00	509.090,00	1.615.194,00	495.998,00	0,00	1.615.194,00
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		51.432,00	0,00	13.128,00	38.304,00	13.719,00	0,00	38.304,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**7.852.117,00**	**0,00**	**2.433.556,00**	**5.418.561,00**	**1.597.216,00**	**0,00**	**5.418.561,00**
Unidade: 06.62	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		**4.456.702,00**	**0,00**	**1.105.732,00**	**3.350.970,00**	**1.282.365,00**	**0,00**	**3.350.970,00**
10	**VALORIZANDO A CULTURA**								
1.046	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	instrumentos adquiridos (UND)							
	Meta fisica		200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	0,000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	105.000,00	315.000,00	105.000,00	0,00	315.000,00
1.047	CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE CENTRO CULTURAL	PRÉDIO ADQUIRIDO OU CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.280.000,00	0,00	320.000,00	960.000,00	320.000,00	0,00	960.000,00
1.048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		784.255,00	0,00	273.005,00	511.250,00	0,00	0,00	511.250,00
2.009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		285.290,00	0,00	0,00	285.290,00	285.290,00	0,00	285.290,00
2.017	APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.687.157,00	0,00	407.727,00	1.279.430,00	572.075,00	0,00	1.279.430,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 PREFEITURA**		**48.762.395,00**	**0,00**	**12.872.957,00**	**35.889.438,00**	**12.164.537,00**	**0,00**	**35.889.438,00**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**7.852.117,00**	**0,00**	**2.433.556,00**	**5.418.561,00**	**1.597.216,00**	**0,00**	**5.418.561,00**
Unidade:	**06.63 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		**3.395.415,00**	**0,00**	**1.327.824,00**	**2.067.591,00**	**314.851,00**	**0,00**	**2.067.591,00**
13	**ESPORTE FORTE, POVO SAUDÁVEL**								
1.006	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS (UND)							
	Meta física		76,000	0,000	6,000	70,000	5,000	0,000	70,000
	Meta financeira		3.000.000,00	0,00	1.250.000,00	1.750.000,00	250.000,00	0,00	1.750.000,00
1.049	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL	ESCOLINHA DE FUTEBOL CRIADA E MANTIDA (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	45.000,00	135.000,00	45.000,00	0,00	135.000,00
1.050	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL DE AREIA	CAMPO CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física		26,000	0,000	3,000	23,000	3,000	0,000	23,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.051	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL	QUADRA REVITALIZADA (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.018	APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		75.415,00	0,00	22.824,00	52.591,00	9.851,00	0,00	52.591,00
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**		**23.525.191,00**	**0,00**	**5.830.472,00**	**17.694.719,00**	**6.361.765,00**	**0,00**	**17.694.719,00**
Unidade:	**09.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**		**23.525.191,00**	**0,00**	**5.830.472,00**	**17.694.719,00**	**6.361.765,00**	**0,00**	**17.694.719,00**
2	**CIDADE URBANIZADA**								
1.011	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTES	PONTES CONST. E/OU AMPLIADAS (UND)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.012	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA SEDE E POVOADOS	RUAS PAVIMENTADAS (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		449.178,00	0,00	148.742,00	300.436,00	100.436,00	0,00	300.436,00
1.013	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E/OU RECUPERADAS (UND)							
	Meta física		6,000	0,000	1,000	5,000	1,000	0,000	5,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	55.000,00	265.000,00	55.000,00	0,00	265.000,00
1.015	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	SISTEMA AMPLIADO (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		799.676,00	0,00	168.172,00	631.504,00	316.574,00	0,00	631.504,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 PREFEITURA**		**48.762.395,00**	**0,00**	**12.872.957,00**	**35.889.438,00**	**12.164.537,00**	**0,00**	**35.889.438,00**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**		**23.525.191,00**	**0,00**	**5.830.472,00**	**17.694.719,00**	**6.361.765,00**	**0,00**	**17.694.719,00**
Unidade:	**09.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**		**23.525.191,00**	**0,00**	**5.830.472,00**	**17.694.719,00**	**6.361.765,00**	**0,00**	**17.694.719,00**
2	**CIDADE URBANIZADA**								
1.021	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUÍDAS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		855.638,00	0,00	218.405,00	637.233,00	228.233,00	0,00	637.233,00
1.035	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CLUBE CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.036	CONTENÇÃO DE ENCHENTES NA CIDADE	OBRAS REALIZADAS (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.037	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES PARA FEIRA	QUIOSQUE CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física		12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	0,000	0,000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
1.038	AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CEMITÉRIO AMPLIADO E/OU RECUPERADO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.052	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	TERRENOS DESAPROPRIADOS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.181.072,00	0,00	2.256.457,00	5.924.615,00	2.644.998,00	0,00	5.924.615,00
6	**PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI**								
5.008	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULAF	UNIDADES HABIT. CONSTRUÍDAS (UND)							
	Meta física		5,000	0,000	1,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.060.000,00	0,00	515.000,00	1.545.000,00	515.000,00	0,00	1.545.000,00
7	**AGRICULTURA EM AÇÃO**								
1.014	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA E MELHORADA (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.692.078,00	0,00	942.417,00	2.749.661,00	984.826,00	0,00	2.749.661,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	**PREFEITURA**		**48.762.395,00**	**0,00**	**12.872.957,00**	**35.889.438,00**	**12.164.537,00**	**0,00**	**35.889.438,00**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**		**23.525.191,00**	**0,00**	**5.830.472,00**	**17.694.719,00**	**6.361.765,00**	**0,00**	**17.694.719,00**
Unidade: 09.90	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**		**23.525.191,00**	**0,00**	**5.830.472,00**	**17.694.719,00**	**6.361.765,00**	**0,00**	**17.694.719,00**
7	**AGRICULTURA EM AÇÃO**								
2.025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		288.549,00	0,00	31.529,00	257.020,00	21.948,00	0,00	257.020,00
8	**SAÚDE EM AÇÃO**								
5.007	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASAS MELHORADAS (UND)							
	Meta física		1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.575.000,00	0,00	643.750,00	1.931.250,00	643.750,00	0,00	1.931.250,00
5.009	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	REDE CONSTRUÍDA (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.660.000,00	0,00	415.000,00	1.245.000,00	415.000,00	0,00	1.245.000,00
5.011	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.320.000,00	0,00	330.000,00	990.000,00	330.000,00	0,00	990.000,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**3.725.758,00**	**0,00**	**943.108,00**	**2.782.650,00**	**813.703,00**	**0,00**	**2.782.650,00**
Unidade: 10.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**3.725.758,00**	**0,00**	**943.108,00**	**2.782.650,00**	**813.703,00**	**0,00**	**2.782.650,00**
7	**AGRICULTURA EM AÇÃO**								
1.019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PI	MATADOURO CONSTRUÍDO, AMPLIADO E/OU REFORMADO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.280.000,00	0,00	320.000,00	960.000,00	320.000,00	0,00	960.000,00
1.020	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO REFORMADO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS / IMPLEMENTOS AGRÍCOL	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS (UND)							
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.026	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES / BARREIROS	AÇUDES/BAREEIROS CONSTRUÍDOS (UND)							
	Meta física		40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	0,00	4.500,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 PREFEITURA**		**48.762.395,00**	**0,00**	**12.872.957,00**	**35.889.438,00**	**12.164.537,00**	**0,00**	**35.889.438,00**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**3.725.758,00**	**0,00**	**943.108,00**	**2.782.650,00**	**813.703,00**	**0,00**	**2.782.650,00**
Unidade:	**10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**3.725.758,00**	**0,00**	**943.108,00**	**2.782.650,00**	**813.703,00**	**0,00**	**2.782.650,00**
7	**AGRICULTURA EM AÇÃO**								
1.027	INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS CONSTRUÍDOS (UND)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.028	CONSTRUÇÃO DO BANCO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	BANCO DE INSUMOS AGRÍCOLAS CONSTRUÍDOS (UND)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1.029	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS NAS ESCOLAS	PROGRAMA IMPLANTADO (UND)							
	Meta física		12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.030	CONSTRUÇÃO DE UMA POCILGA COMUNITÁRIA	POCILGA CONSTRUÍDA (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.031	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE HORTALIÇAS	CENTRO CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.032	REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL	MERCADO REFORMADO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.033	REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA REFORMADA (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.034	CONSTRUÇÃO DE EMBARCADORES DE GADO	EMBARCADORES CONSTRUÍDOS (UND)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.749.879,00	0,00	457.727,00	1.292.152,00	410.796,00	0,00	1.292.152,00
2.024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSIST. AO PEQUENO AGRIC	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		199.879,00	0,00	33.881,00	165.998,00	16.407,00	0,00	165.998,00

Estado de Alagoas

MUNICIPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2013

Seleção: Alteração em 05/01/2012 (A) - PPA 2010-2013, nº 672 de 18/12/2009

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 PREFEITURA**		**48.762.395,00**	**0,00**	**12.872.957,00**	**35.889.438,00**	**12.164.537,00**	**0,00**	**35.889.438,00**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**3.725.758,00**	**0,00**	**943.108,00**	**2.782.650,00**	**813.703,00**	**0,00**	**2.782.650,00**
Unidade:	**10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**3.725.758,00**	**0,00**	**943.108,00**	**2.782.650,00**	**813.703,00**	**0,00**	**2.782.650,00**
12	**MEIO AMBIENTE PARA TODOS**								
1.022	DESASSOREAMENTO DO RIO QUEBRANGULINHO	RIOS DESASSOREADOS (MTS)							
	Meta física		1.000,000	0,000	250,000	750,000	250,000	0,000	750,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.023	REFLORESTAMENTO DA MATA CILIAR	MUDAS PLANTADAS (MDS)							
	Meta física		800,000	0,000	800,000	0,000	800,000	0,000	0,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.024	CONST. DO CENTRO DE PROD. DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVA	CENTRO CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Entidade:	**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**31.807.964,00**	**0,00**	**8.495.633,00**	**23.312.331,00**	**9.252.352,00**	**0,00**	**23.312.331,00**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		**31.807.964,00**	**0,00**	**8.495.633,00**	**23.312.331,00**	**9.252.352,00**	**0,00**	**23.312.331,00**
Unidade:	**07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**4.014.243,00**	**0,00**	**1.044.498,00**	**2.969.745,00**	**1.268.104,00**	**0,00**	**2.969.745,00**
8	**SAÚDE EM AÇÃO**								
5.001	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚ	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONST., AMPL. E/OU REFORMADA (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.080.000,00	0,00	520.000,00	1.560.000,00	520.000,00	0,00	1.560.000,00
5.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE CONSTRUÍDA (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
6.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.729.313,00	0,00	508.087,00	1.221.226,00	730.955,00	0,00	1.221.226,00
6.037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		54.930,00	0,00	16.411,00	38.519,00	17.149,00	0,00	38.519,00
Unidade:	**07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**27.793.721,00**	**0,00**	**7.451.135,00**	**20.342.586,00**	**7.984.248,00**	**0,00**	**20.342.586,00**
8	**SAÚDE EM AÇÃO**								
5.002	MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O COMBATE À DOENÇA DE C	HABITAÇÕES MELHORADAS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.764.808,00	0,00	960.982,00	2.803.826,00	1.004.226,00	0,00	2.803.826,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**31.807.964,00**	**0,00**	**8.495.633,00**	**23.312.331,00**	**9.252.352,00**	**0,00**	**23.312.331,00**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**31.807.964,00**	**0,00**	**8.495.633,00**	**23.312.331,00**	**9.252.352,00**	**0,00**	**23.312.331,00**
Unidade:	**07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**27.793.721,00**	**0,00**	**7.451.135,00**	**20.342.586,00**	**7.984.248,00**	**0,00**	**20.342.586,00**
8	**SAÚDE EM AÇÃO**								
5.003	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL	UNIDADE MÓVEL ADQUIRIDA (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		470.601,00	0,00	120.123,00	350.478,00	125.528,00	0,00	350.478,00
5.013	CRIAÇÃO E ESTRUT. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	CONSELHO CRIADO E ESTRUTURADO (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		568.550,00	0,00	190.000,00	378.550,00	198.550,00	0,00	378.550,00
6.002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.598.257,00	0,00	377.076,00	1.221.181,00	515.045,00	0,00	1.221.181,00
6.003	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.039.703,00	0,00	756.752,00	2.282.951,00	865.806,00	0,00	2.282.951,00
6.004	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.216.849,00	0,00	295.290,00	921.559,00	368.579,00	0,00	921.559,00
6.005	BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA - ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSIC	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.499.351,00	0,00	685.469,00	1.813.882,00	530.228,00	0,00	1.813.882,00
6.006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL - SB	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.614.287,00	0,00	429.223,00	1.185.064,00	568.538,00	0,00	1.185.064,00
6.007	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - TETO MUNICIPA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.147.296,00	0,00	956.258,00	3.191.038,00	1.400.288,00	0,00	3.191.038,00
6.008	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		282.620,00	0,00	81.330,00	201.290,00	48.986,00	0,00	201.290,00
6.009	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EN	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		534.334,00	0,00	132.561,00	401.773,00	153.528,00	0,00	401.773,00
6.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.079.260,00	0,00	1.134.350,00	1.944.910,00	1.019.150,00	0,00	1.944.910,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**31.807.964,00**	**0,00**	**8.495.633,00**	**23.312.331,00**	**9.252.352,00**	**0,00**	**23.312.331,00**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**31.807.964,00**	**0,00**	**8.495.633,00**	**23.312.331,00**	**9.252.352,00**	**0,00**	**23.312.331,00**
Unidade:	**07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**27.793.721,00**	**0,00**	**7.451.135,00**	**20.342.586,00**	**7.984.248,00**	**0,00**	**20.342.586,00**
II	**SAÚDE EM AÇÃO**								
6.021	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - MANUT. DO PROSAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		376.444,00	0,00	125.400,00	251.044,00	131.044,00	0,00	251.044,00
6.028	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - COMPENSAÇÃO DE ESPECIF. RE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		294.257,00	0,00	72.813,00	221.444,00	85.090,00	0,00	221.444,00
6.030	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.334.372,00	0,00	340.605,00	993.767,00	355.931,00	0,00	993.767,00
6.031	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - CEO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		719.305,00	0,00	208.620,00	510.685,00	120.009,00	0,00	510.685,00
6.032	BLOCO GESTÃO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		259.411,00	0,00	78.723,00	180.688,00	33.266,00	0,00	180.688,00
6.038	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÚCLEO DE PROMOÇÃO À S	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		147.000,00	0,00	30.000,00	117.000,00	57.000,00	0,00	117.000,00
6.039	BLOCO DE INVESTIMENTO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE S/	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.300.000,00	0,00	300.000,00	1.000.000,00	200.000,00	0,00	1.000.000,00
6.040	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		229.200,00	0,00	50.160,00	179.040,00	131.040,00	0,00	179.040,00
6.041	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA I	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		167.240,00	0,00	75.240,00	92.000,00	20.000,00	0,00	92.000,00
6.042	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		150.576,00	0,00	50.160,00	100.416,00	52.416,00	0,00	100.416,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.558.886,00**	**0,00**	**1.757.540,00**	**4.801.346,00**	**1.532.984,00**	**0,00**	**4.801.346,00**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.558.886,00**	**0,00**	**1.757.540,00**	**4.801.346,00**	**1.532.984,00**	**0,00**	**4.801.346,00**
Unidade:	**08.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**2.240.672,00**	**0,00**	**605.244,00**	**1.635.428,00**	**718.938,00**	**0,00**	**1.635.428,00**
6	**PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI**								
0.020	SUBVENÇÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA	PASTORAL SUBVENCIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
6.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.700.875,00	0,00	515.232,00	1.185.643,00	567.417,00	0,00	1.185.643,00
6.013	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		431.405,00	0,00	61.375,00	370.030,00	122.136,00	0,00	370.030,00
6.020	SUBVENÇÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA	PASTORAL SUBVENCIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
6.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		15.685,00	0,00	5.225,00	10.460,00	5.460,00	0,00	10.460,00
6.036	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ID	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		44.707,00	0,00	11.412,00	33.295,00	11.925,00	0,00	33.295,00
Unidade:	**08.81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**3.538.201,00**	**0,00**	**1.017.712,00**	**2.520.489,00**	**597.804,00**	**0,00**	**2.520.489,00**
6	**PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI**								
6.015	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - ADOLESC. E JOVENS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		665.319,00	0,00	237.861,00	427.458,00	150.565,00	0,00	427.458,00
6.016	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - IDOSOS (AS)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		155.233,00	0,00	53.964,00	101.269,00	56.392,00	0,00	101.269,00
6.017	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		781.217,00	0,00	118.241,00	662.976,00	29.560,00	0,00	662.976,00
6.018	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta fisica		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		732.365,00	0,00	223.441,00	508.924,00	90.495,00	0,00	508.924,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.558.886,00**	**0,00**	**1.757.540,00**	**4.801.346,00**	**1.532.984,00**	**0,00**	**4.801.346,00**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.558.886,00**	**0,00**	**1.757.540,00**	**4.801.346,00**	**1.532.984,00**	**0,00**	**4.801.346,00**
Unidade:	**08.81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**3.538.201,00**	**0,00**	**1.017.712,00**	**2.520.489,00**	**597.804,00**	**0,00**	**2.520.489,00**
6	**PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI**								
6.025	SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIM. INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		607.745,00	0,00	180.145,00	427.600,00	90.250,00	0,00	427.600,00
6.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		280.728,00	0,00	94.133,00	186.595,00	68.369,00	0,00	186.595,00
6.035	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRIANÇAS ATÉ 06 ANO!	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		179.594,00	0,00	49.927,00	129.667,00	36.173,00	0,00	129.667,00
6.050	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC (CREAS)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		136.000,00	0,00	60.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00
Unidade:	**08.82 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN**		**780.013,00**	**0,00**	**134.584,00**	**645.429,00**	**216.242,00**	**0,00**	**645.429,00**
6	**PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI**								
6.012	MANUT. DO FUNDO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRI.	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		232.564,00	0,00	42.823,00	189.741,00	44.750,00	0,00	189.741,00
6.019	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		547.449,00	0,00	91.761,00	455.688,00	171.492,00	0,00	455.688,00
Entidade:	**5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Unidade:	**06.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**6.566.004,00**	**0,00**	**1.681.731,00**	**4.884.273,00**	**1.748.529,00**	**0,00**	**4.884.273,00**
4	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**								
1.008	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ADQUIRIDO (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		440.000,00	0,00	110.000,00	330.000,00	110.000,00	0,00	330.000,00
1.044	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO	CENTRO DE FORMAÇÃO CONSTRUIDO E IMPLANTADO (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 5	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Unidade: 06.60	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**6.566.004,00**	**0,00**	**1.681.731,00**	**4.884.273,00**	**1.748.529,00**	**0,00**	**4.884.273,00**
4	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**								
1.045	IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES	CONSELHOS IMPLANTADOS (UND)							
	Meta física		14,000	0,000	0,000	14,000	0,000	0,000	14,000
	Meta financeira		38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.911.907,00	0,00	760.380,00	2.151.527,00	857.365,00	0,00	2.151.527,00
2.007	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		40.174,00	0,00	11.453,00	28.721,00	7.273,00	0,00	28.721,00
2.008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		345.681,00	0,00	93.341,00	252.340,00	77.541,00	0,00	252.340,00
2.012	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		428.864,00	0,00	103.088,00	325.776,00	132.727,00	0,00	325.776,00
2.013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		737.719,00	0,00	262.559,00	475.160,00	264.374,00	0,00	475.160,00
2.029	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		691.702,00	0,00	202.828,00	488.874,00	183.955,00	0,00	488.874,00
2.031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		49.180,00	0,00	12.554,00	36.626,00	13.119,00	0,00	36.626,00
2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		194.535,00	0,00	57.059,00	137.476,00	30.625,00	0,00	137.476,00
2.036	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO FNDE - PTA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		268.242,00	0,00	68.469,00	199.773,00	71.550,00	0,00	199.773,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 5	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Unidade: 06.61	**FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**		**28.732.617,00**	**0,00**	**7.934.101,00**	**20.798.516,00**	**9.085.500,00**	**0,00**	**20.798.516,00**
4	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**								
1.007	CONST. E/OU AMP. DE UNID. ESCOL. E AQUIS. DE EQUIP. - 40%	ESCOLAS CONSTRUÍDAS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00
1.009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES - 4	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA E ACERVO ADQUIRIDO (UND)							
	Meta física		80,000	0,000	20,000	60,000	20,000	0,000	60,000
	Meta financeira		460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	0,00	345.000,00
1.010	CONSTRUÇÃO DE CRECHES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CRECHES CONTRUÍDAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.040.000,00	0,00	1.510.000,00	1.530.000,00	510.000,00	0,00	1.530.000,00
1.039	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - TEMPO INTEGRAL	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.600.000,00	0,00	400.000,00	1.200.000,00	400.000,00	0,00	1.200.000,00
1.040	AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS	ESCOLAS AMPLIADAS E/OU REFORMADAS E/OU ADEQUADAS (UND)							
	Meta física		108,000	0,000	27,000	81,000	27,000	0,000	81,000
	Meta financeira		1.700.000,00	0,00	380.000,00	1.320.000,00	370.000,00	0,00	1.320.000,00
1.041	AQUIS. E/OU DESAP. DE TERRENOS PARA CONSTR. DE ESCOLA	TERRENOS DESAPROPRIADOS (UND)							
	Meta física		22,000	0,000	5,000	17,000	2,000	0,000	17,000
	Meta financeira		208.000,00	0,00	45.000,00	163.000,00	23.000,00	0,00	163.000,00
1.042	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA NAS ESCOLAS	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS IMPLANTADO (UND)							
	Meta física		27,000	0,000	5,000	22,000	7,000	0,000	22,000
	Meta financeira		38.500,00	0,00	6.500,00	32.000,00	7.500,00	0,00	32.000,00
1.043	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOL	laboratório de informática implantado (UND)							
	Meta física		27,000	0,000	0,000	27,000	0,000	0,000	27,000
	Meta financeira		138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.441.392,00	0,00	309.726,00	1.131.666,00	242.664,00	0,00	1.131.666,00
2.016	MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTC	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		224.789,00	0,00	69.121,00	155.668,00	26.231,00	0,00	155.668,00
2.019	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		9.185.119,00	0,00	2.321.463,00	6.863.656,00	3.639.929,00	0,00	6.863.656,00

Estado de Alagoas

MUNICIPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2013

Seleção: Alteração em 05/01/2012 (A) - PPA 2010-2013, nº 672 de 18/12/2009

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**35.298.621,00**	**0,00**	**9.615.832,00**	**25.682.789,00**	**10.834.029,00**	**0,00**	**25.682.789,00**
Unidade:	**06.61 FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**		**28.732.617,00**	**0,00**	**7.934.101,00**	**20.798.516,00**	**9.085.500,00**	**0,00**	**20.798.516,00**
4	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**								
2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.211.818,00	0,00	1.526.436,00	4.685.382,00	2.604.033,00	0,00	4.685.382,00
2.027	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.913.112,00	0,00	502.113,00	1.410.999,00	470.708,00	0,00	1.410.999,00
2.028	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.541.469,00	0,00	487.118,00	1.054.351,00	423.039,00	0,00	1.054.351,00
2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		96.297,00	0,00	27.388,00	68.909,00	17.621,00	0,00	68.909,00
2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		134.121,00	0,00	34.236,00	99.885,00	35.775,00	0,00	99.885,00
Entidade:	**6 FMPQ - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA**		**8.253.497,00**	**0,00**	**2.274.805,00**	**5.978.692,00**	**2.377.172,00**	**0,00**	**5.978.692,00**
Órgão:	**12.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**		**8.253.497,00**	**0,00**	**2.274.805,00**	**5.978.692,00**	**2.377.172,00**	**0,00**	**5.978.692,00**
Unidade:	**12.12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**		**8.253.497,00**	**0,00**	**2.274.805,00**	**5.978.692,00**	**2.377.172,00**	**0,00**	**5.978.692,00**
5	**SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE**								
6.023	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		371.982,00	0,00	90.260,00	281.722,00	94.322,00	0,00	281.722,00
6.024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E DEMAIS BENE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.828.010,00	0,00	2.178.000,00	5.650.010,00	2.276.010,00	0,00	5.650.010,00
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		53.505,00	0,00	6.545,00	46.960,00	6.840,00	0,00	46.960,00
		Total geral:	130.681.363,00	0,00	35.016.767,00	95.664.596,00	36.161.074,00	0,00	95.664.596,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2013/2015
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R$ 1,00

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA	ESTIMADA		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITA CORRENTE	**15.491.214**	**15.735.770**	**18.160.672**	**21.616.224**	**24.245.097**	**27.244.348**	**28.470.344**	**30.797.546**
Receita Tributária	**1.348.182**	**679.730**	**386.870**	**1.009.570**	**840.437**	**1.131.078**	**1.181.977**	**1.235.165**
IPTU	14.084	11.089	9.146	5.785	17.082	17.851	18.654	19.494
IRRF	106.927	75.602	72.560	203.195	108.139	225.000	235.125	245.706
ITBI	46.305	29.565	44.279	51.012	54.761	57.227	59.802	62.493
ISS	1.148.154	532.161	237.592	708.830	603.267	776.000	810.920	847.411
Taxas	32.712	31.313	23.293	40.748	57.188	55.000	57.475	60.061
Receita de Contribuições	**705.619**	**869.858**	**853.037**	**1.041.383**	**1.144.017**	**1.165.498**	**1.217.945**	**1.272.753**
Cont. Previdência - Servidor	529.789	674.278	731.898	907.283	965.250	1.008.687	1.054.078	1.101.511
Cont. Previdência - Patronal	25.749	6.394	31.847	-	-	-	-	-
CIP	150.080	189.186	89.293	134.100	178.767	156.811	163.867	171.242
Receita Patrimonial	**175.839**	**121.324**	**191.198**	**317.743**	**316.634**	**330.882**	**345.772**	**361.331**
Depósitos Vinculados	175.839	121.324	191.198	317.743	316.634	330.882	345.772	361.331
Depósitos Não-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
SAAE					-	-	-	-
Outros Serviços					-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**13.199.446**	**14.052.611**	**16.685.201**	**19.213.198**	**21.797.415**	**24.515.890**	**25.619.105**	**27.818.002**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**6.630.010**	**6.518.358**	**6.834.808**	**8.386.105**	**9.148.478**	**9.536.226**	**9.965.356**	**10.413.797**
FPM	6.484.025	6.198.942	6.664.148	8.228.804	8.787.960	9.183.419	9.596.673	10.028.523
ITR	9.084	11.636	8.512	12.938	16.278	17.012	17.778	18.578
LC 87/96	12.841	13.344	14.635	14.721	16.119	16.844	17.602	18.394
Outras Transferências da União	37.577	231.362	57.415	21.893	194.196	189.000	197.505	206.393
Cota-Parte Rec.Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Royalties	-	-	-	4.145	22.823	13.850	14.473	15.125
Cota-Parte Extração Mineral	-	-	-	-	-	-	-	-
FEX	-	-	11.063	-	-	-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	86.482	63.073	79.034	103.604	111.102	116.101	121.326	126.785
Transferências do SUS	**2.196.020**	**2.176.166**	**2.334.123**	**2.809.833**	**4.484.831**	**5.226.794**	**5.462.000**	**5.707.790**
PAB FIXO	192.851	205.082	208.803	254.243	377.076	515.045	538.222	562.442
PSF - Saúde da Família	499.500	576.000	595.200	543.750	756.752	885.806	925.667	967.322
PACS - Agentes Comunitários de Saúde	229.124	255.136	254.016	335.136	295.290	368.579	385.165	402.497
Saúde Bucal	175.950	201.600	184.800	225.750	429.223	568.538	594.122	620.858
Compensação de Especificidades Regionais	43.504	71.448	65.084	77.905	72.813	85.090	88.919	92.920
Ações Básicas Povos Indígenas - FUNASA			-	-	-	-	-	-
Outros Programas - PAB VARIÁVEL	52.644	7.435	-	56.500	300.960	314.500	328.653	343.442
Teto Municipal - MAC	596.572	663.839	694.070	883.147	956.258	1.400.288	1.463.301	1.529.150
Centro de Atenção Psicosocial - CAPS	-	-	-	-	340.605	355.931	371.948	388.686
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	72.600	79.200	79.200	79.200	208.620	120.009	125.409	131.053
Outros Programas - MAC	-	40	-	-	-	-	-	-
Outros Programas - FAEC	241.032	25.110	-	-	-	-	-	-
Teto Financeiro de Vig. em Saúde - Vigilância Epidemiológica	38.848	35.611	59.927	-	132.561	153.528	160.437	167.656
Vigilância Sanitária	7.200	9.381	-	44.592	81.330	48.986	51.190	53.494
Outros Programas - Vigilância em Saúde	-	-	70.010	52.027	30.000	57.000	59.565	62.245
Programa de Assistência Básica Farmacêutica	44.066	46.285	53.013	63.902	124.620	120.228	125.638	131.292
Gestão do SUS	-	-	50.000	21.000	78.723	33.266	34.763	36.327
Outros Programas das Transferências do SUS	2.128	-	20.000	172.680	300.000	200.000	209.000	218.405
Transferências FNAS	**241.300**	**277.258**	**286.957**	**358.607**	**899.471**	**568.244**	**593.815**	**620.537**
Agente Jovem	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefício de Prestação Continuada - BPC	-	-	950	-	-	-	-	-
PISO BÁSICO FIXO - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEG. À FAMÍLIA - PAIF	54.000	49.521	54.000	54.000	180.145	90.250	94.311	98.555
PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - IDOSOS(AS)	33.189	39.827	6.638	7.567	53.964	56.392	58.930	61.581
PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERV. DE CONVIV. E FORT. DE VINC. - CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS	-	-	20.810		49.927	36.173	37.801	39.502
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERV. DE PROT. SOC. ESP. - PES. C/ DEFIC.	-	-	7.500		-		-	-
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. À FAM. E INDIV. - PAEI	-	42.500	-		-	76.000	79.420	82.994
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANT. - PETI	42.060	-	28.500	45.500	223.441	90.495	94.567	98.823

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2013/2015
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R$ 1,00

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA	ESTIMADA		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PROJOVEM - SERV. DE CONVIV. E FORT. DE VINC. - ADOL. E JOV.	55.275	95.475	120.600	130.650	237.861	150.565	157.340	164.421
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	56.776	49.930	47.959	47.256	94.133	68.369	71.446	74.661
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Programas do FNAS	-	6		73.634	60.000	-	-	-
Transferências do FNDE	**318.316**	**360.752**	**470.573**	**502.425**	**730.328**	**696.495**	**727.837**	**760.590**
Alfabetização solidária					-	-	-	-
Recomeço					-	-	-	-
PROEJA					-	-	-	-
Salário-Educação	100.163	111.751	122.625	167.348	202.828	183.955	192.233	200.883
PDDE	12.682	9.756	8.859	8.959	93.341	77.541	81.030	84.677
PNAE	123.420	154.801	215.640	220.020	262.559	264.374	276.271	288.703
PNATE	63.131	75.708	110.430	102.072	114.541	140.000	146.300	152.884
Outros Programas - Brasil Alfabetizado	18.920	8.736	13.020	4.025	57.059	30.625	32.003	33.443
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	**1.617.496**	**1.508.174**	**2.055.581**	**2.186.070**	**2.933.902**	**2.952.436**	**3.085.296**	**3.224.134**
Cota-Parte do ICMS	1.297.048	1.398.057	1.839.856	2.047.709	2.592.574	2.700.000	2.821.500	2.948.468
Cota-Parte do IPVA	39.397	51.156	50.274	68.396	111.836	100.000	104.500	109.203
Cota-Parte do IPI	10.393	7.205	8.825	6.050	17.640	12.000	12.540	13.104
CIDE	27.490	28.464	30.194	35.694	148.742	100.436	104.956	109.679
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. Pela Prod. Petroleo	134.213	23.292	26.432	22.221	63.110	40.000	41.800	43.681
Outras Transferências dos Estados	108.956	-	100.000	6.000			-	-
Transferências para Saúde	**63.884**	**314.818**	**1.086.767**	**359.800**	**560.849**	**410.000**	**428.450**	**447.730**
SESAU	63.884	314.818	1.086.767	359.800	560.849	410.000	428.450	447.730
Transferências Multigovernamentais	**3.519.213**	**4.380.150**	**5.177.861**	**6.616.132**	**5.277.601**	**7.460.000**	**7.795.700**	**8.146.507**
Recursos do FUNDEB	3.184.604	3.714.063	4.053.325	5.045.648	4.069.386	5.630.000	5.883.350	6.148.101
Complementação FUNDEB	334.609	666.086	1.124.536	1.570.484	1.208.215	1.830.000	1.912.350	1.998.406
Transferências de Convênios da União	-	-	**100.000**	-	**68.469**	**71.550**	**74.770**	**78.134**
Convênios da União para o SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
FNS	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios da União para Educação	-	-	-	-	**68.469**	**71.550**	**74.770**	**78.134**
Outros Convênios	-	-	-		68.469	71.550	74.770	78.134
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios da União	-	-	**100.000**	-	-	-	-	-
Demais Convênios	-		100.000				-	-
Transf.Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**62.128**	**12.248**	**44.365**	**34.330**	**146.594**	**101.000**	**105.545**	**110.295**
Indenizações e Restituições	56.633	832	10.679	17.211	106.622	80.000	83.600	87.362
Divida Ativa Tributária	5.157	6.608	29.833	12.002	28.560	19.000	19.855	20.748
Outras Receitas	338	4.808	3.854	5.117	11.412	2.000	2.090	2.184
RECEITAS DE CAPITAL	**407.600**	**632.270**	**2.934.457**	**382.383**	**9.462.115**	**7.548.241**	**7.887.912**	**8.242.868**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Internas	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	**30.100**	-	**12.358**	**35.829**	-	-	-	-
Móveis e Imóveis	30.100	-	12.358	35.829		-	-	-
Transferências de Capital	**377.500**	**632.270**	**2.922.099**	**346.554**	**9.462.115**	**7.548.241**	**7.887.912**	**8.242.868**
Convênios da União	**377.500**	**632.270**	**1.698.127**	**346.554**	**9.462.115**	**7.548.241**	**7.887.912**	**8.242.868**
Convênios FNS	-	310.500	-	-	1.601.105	1.649.754	1.723.993	1.801.573
Convênios FUNASA	40.000	-	-	-	1.340.000	1.340.000	1.400.300	1.463.314
Outros Convênios-Saude	337.500	-	-	-			-	-

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2013/2015
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R$ 1,00

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA	ESTIMADA		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Transporte Escolar	-	-	-	-			-	-
Programas Sociais	-	-	-	-			-	-
Outros Convênios-Educação	-	121.770	196.020	142.164	2.766.500	1.735.500	1.813.598	1.895.209
Outros Convênios-FNAS	-	-	-	-			-	-
Demais Convênios c/União		200.000	1.502.107	204.390	3.754.510	2.822.987	2.950.021	3.082.772
Convênios dos Estados	-	-	**1.223.972**	-	-	-	-	-
Convênios - Sesau	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios - Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios	-	-	1.223.972	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**1.386.793**	**1.483.064**	**1.661.470**	**2.005.773**	**2.306.514**	**2.405.855**	**2.514.118**	**1.581.216**
Dedução FPM - FUNDEB	1.138.327	1.186.887	1.277.049	1.575.810	1.757.592	1.836.684	1.919.335	959.667
Dedução ITR - FUNDEB	1.207	2.327	1.702	2.588	3.256	3.402	3.556	3.716
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.354	2.669	2.927	2.944	1.256	3.369	3.520	3.679
Dedução ICMS - FUNDEB	237.749	279.508	367.971	409.542	518.515	540.000	564.300	589.694
Dedução IPVA - FUNDEB	5.252	10.231	10.055	13.679	22.367	20.000	20.900	21.841
Dedução IPI - FUNDEB	1.905	1.441	1.765	1.210	3.528	2.400	2.508	2.621
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	**15.898.814**	**16.368.040**	**21.095.129**	**21.998.607**	**33.707.212**	**34.792.589**	**36.358.256**	**39.040.414**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**827.045**	**869.431**	**998.610**	**1.172.291**	**1.309.555**	**1.368.485**	**1.430.067**	**1.494.420**
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	789.423	859.788	958.645	1.148.437	1.270.555	1.327.730	1.387.478	1.449.914
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercicio Anterior	37.622	9.643	39.965	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	-	-	-	23.854	39.000	40.755	42.589	44.505
RECEITA TOTAL	**16.725.859**	**17.237.471**	**22.093.739**	**23.170.898**	**35.016.767**	**36.161.074**	**37.788.322**	**40.534.834**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.159.282**	**22.788.514**	**25.554.652**	**28.612.833**	**29.900.410**	**32.291.966**
Receita Tributária	386.870	1.009.570	840.437	1.131.078	1.181.977	1.235.165
Receita de Contribuição	1.851.647	2.213.673	2.453.572	2.533.983	2.648.012	2.767.173
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	191.198	317.743	316.634	330.882	345.772	361.331
Outras Receita Patrimoniais	191.198	317.743	316.634	330.882	345.772	361.331
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	16.685.201	19.213.198	21.797.415	24.515.890	25.619.105	27.818.002
Demais Receitas Correntes	44.365	34.330	146.594	101.000	105.545	110.295
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	**18.968.084**	**22.470.772**	**25.238.018**	**28.281.951**	**29.554.639**	**31.930.635**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.934.457**	**382.383**	**9.462.115**	**7.548.241**	**7.887.912**	**8.242.868**
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	12.358	35.829	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.922.099	346.554	9.462.115	7.548.241	7.887.912	8.242.868
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**2.922.099**	**346.554**	**9.462.115**	**7.548.241**	**7.887.912**	**8.242.868**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	**21.890.183**	**22.817.326**	**34.700.133**	**35.830.192**	**37.442.551**	**40.173.503**
	22.093.739	23.170.898	35.016.767	36.161.074	37.788.322	40.534.834
DESPESAS CORRENTES (X)	**20.341.297**	**22.083.773**	**23.339.529**	**26.461.215**	**27.651.970**	**29.863.686**
Pessoal e Encargos Sociais	9.446.416	10.674.011	10.024.489	12.074.992	12.618.367	13.627.635
Juros e Encargos da Dívida (XI)	7.784	-	5.460	5.706	5.963	6.440
Outras Despesas Correntes	10.887.097	11.409.762	13.309.580	14.380.517	15.027.640	16.229.612
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**20.333.513**	**22.083.773**	**23.334.069**	**26.455.509**	**27.646.007**	**29.857.246**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1.274.648**	**1.049.161**	**11.657.565**	**9.679.300**	**10.114.869**	**10.570.038**
Investimentos	1.018.350	919.683	11.218.980	9.292.678	9.710.849	10.147.837
Inversões Financeiras	-	-	276.235	236.966	247.629	258.773
Amortização da Dívida (XIV)	256.298	129.478	162.350	149.656	156.391	163.428
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	**1.018.350**	**919.683**	**11.495.215**	**9.529.644**	**9.958.478**	**10.406.609**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			19.673	20.559	21.484	22.451
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**21.351.863**	**23.003.456**	**34.848.957**	**36.005.712**	**37.625.969**	**40.286.307**
	21.615.945	**23.132.934**	**35.016.767**	**36.161.074**	**37.788.322**	**40.456.175**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**538.320**	**(186.131)**	**(148.824)**	**(175.520)**	**(183.418)**	**(112.804)**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.348.358	1.410.469	1.332.747	1.263.056	1.182.448	1.089.967
DEDUÇÕES (II)	1.402.047	1.389.984	1.362.184	1.307.697	1.255.389	1.205.173
Ativo Disponível	2.069.727	2.334.974	2.288.275	2.196.744	2.108.874	2.024.519
Haveres Financeiros	63.541	110.468	108.259	103.928	99.771	95.780
(-) Restos a Pagar	731.221	1.055.459	1.034.350	992.976	953.257	915.126
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(53.689)	20.485	(29.437)	(44.641)	(72.940)	(115.206)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.213.050	1.083.573	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	(1.266.740)	(1.063.088)	(29.437)	(44.641)	(72.940)	(115.206)

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(713.569)	203.652	1.033.650	(15.204)	(28.299)	(42.266)

* Refere-se ao valor da Divida Consolidada Liquida do exercicio orçamentário de 2009

Nota:

A Divida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%

A Divida Fiscal Liquida em 2009 foi R$ (553.171,00)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
TABELA 01

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	36.161.074	34.603.899	144,31	37.788.322	34.603.899	150,81	40.534.834	35.520.538	161,77
Receitas Primárias (I)	35.830.192	34.217.833	142,99	37.442.551	34.287.265	149,43	40.173.503	35.203.904	160,33
Despesa Total	36.161.074	34.533.826	144,31	37.788.322	34.603.899	150,81	40.456.175	35.451.608	161,46
Despesas Primárias (II)	36.005.712	34.385.455	143,69	37.625.969	34.455.227	150,16	40.286.307	35.302.754	160,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	(175.520)	(167.622)	(0,70)	(183.418)	(167.962)	(0,73)	(112.804)	(98.850)	(0,45)
Resultado Nominal	(15.204)	(14.520)	(0,06)	(28.299)	(25.915)	(0,11)	(42.266)	(37.037)	(0,17)
Dívida Pública Consolidada	1.263.056	1.206.218	5,04	1.182.448	1.082.803	4,72	1.089.967	955.135	4,35
Dívida Consolidada Líquida	(44.641)	(42.632)	(0,18)	(72.940)	(66.794)	(0,29)	(115.206)	(100.955)	(0,46)

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
Projeção do PIB Estadual	R$ 25.057.242	R$ 28.064.111	R$ 31.431.805
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Municipio	6	6	6
Meta anual de inflação instituida pelo Coselho Monetário Nacional	4,5	4,5	4,5

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TABELA 02

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.993.930	119,70	23.170.898	92,47	(6.823.032)	(22,75)
Receitas Primárias (I)	29.786.625	118,87	22.817.326	91,06	(6.969.299)	(23,40)
Despesa Total	29.993.930	119,70	23.132.934	92,32	(6.860.996)	(22,87)
Despesas Primárias (II)	29.661.096	118,37	23.003.456	91,80	(6.657.640)	(22,45)
Resultado Primário (III) = (I - II)	125.529	0,50	(186.131)	(0,74)	(311.660)	(248,28)
Resultado Nominal	(947.459)	(3,78)	203.652	0,81	1.151.111	(121,49)
Dívida Pública Consolidada	1.280.940	5,11	1.410.469	5,63	129.529	10,11
Dívida Consolidada Líquida	(2.214.199)	(8,84)	20.485	0,08	2.234.684	(100,93)

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2011.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
TABELA 03

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	22.093.739	23.170.898	4,88	35.016.767	51,12	36.161.074	3,27	37.788.322	4,50	40.534.834	7,27
Receitas Primárias (I)	21.890.183	22.817.326	4,24	34.700.133	52,08	35.830.192	3,26	37.442.551	4,50	40.173.503	7,29
Despesa Total	21.615.945	23.132.934	7,02	35.016.767	51,37	36.161.074	3,27	37.788.322	4,50	40.456.175	7,06
Despesas Primárias (II)	21.351.863	23.003.456	7,74	34.848.957	51,49	36.005.712	3,32	37.625.969	4,50	40.286.307	7,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	538.320	(186.131)	(134,58)	(148.824)	(20,04)	(175.520)	17,94	(183.418)	4,50	(112.804)	(38,50)
Resultado Nominal	(713.569)	203.652	(128,54)	1.033.650	407,56	(15.204)	(101,47)	(28.299)	86,13	(42.266)	49,35
Dívida Pública Consolidada	1.348.358	1.410.469	4,61	1.332.747	(5,51)	1.263.056	(5,23)	1.182.448	(6,38)	1.089.967	(7,82)
Dívida Consolidada Líquida	(1.266.740)	(1.063.088)	(16,06)	(29.437)	(97,23)	(44.641)	51,65	(72.940)	63,39	(115.206)	57,95

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	21.142.334	21.218.285	0,36	30.685.074	44,62	30.323.279	(1,18)	30.323.279	-	31.126.526	2,65
Receitas Primárias (I)	20.947.543	20.894.508	(0,25)	30.407.609	45,53	30.045.814	(1,19)	30.045.814	(0,00)	30.849.062	2,67
Despesa Total	20.685.115	21.183.521	2,41	30.685.074	44,85	30.323.279	(1,18)	30.323.279	-	31.066.124	2,45
Despesas Primárias (II)	20.432.404	21.064.954	3,10	30.538.023	44,97	30.192.998	(1,13)	30.192.998	-	30.935.683	2,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	515.139	(170.446)	(133,09)	(130.414)	(23,49)	(147.184)	12,86	(147.184)	0,00	(86.622)	(41,15)
Resultado Nominal	(682.841)	186.490	(127,31)	905.784	385,70	(12.749)	(101,41)	(22.709)	78,12	(32.456)	42,92
Dívida Pública Consolidada	1.290.294	1.291.608	0,10	1.167.882	(9,58)	1.059.150	(9,31)	948.857	(10,41)	836.981	(11,79)
Dívida Consolidada Líquida	(1.212.191)	(973.501)	(19,69)	(25.796)	(97,35)	(37.434)	45,12	(58.531)	56,36	(88.466)	51,14

Fonte: Anexos II, III e IV da LDO de 2013.

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2012 a 2015 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50
2014	4,50
2015	4,50

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TABELA 04

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	(13.286.711,65)	100,00	(14.187.764,97)	100,00	(11.815.489,90)	100,00
Reservas	-		-			
Resultado Acumulado	-		-			
TOTAL	(13.286.711,65)	100,00	(14.187.764,97)	100,00	(11.815.489,90)	100,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
TABELA 05

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (d)	2009
RECEITAS DE CAPITAL	35.829,39	12.358,00	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	35.829,39	12.358,00	-
Alienação de Bens Móveis	35.829,39	12.358,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	
TOTAL	35.829,39	12.358,00	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2011 (b)	2010 (e)	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	35.829,39	12.358,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	35.829,39	12.358,00	-
Investimentos	35.829,39	12.358,00	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	
TOTAL	35.829,39	12.358,00	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
TABELA 06

AMF, Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.278,40	771.377,43	1.001.479,57
RECEITAS CORRENTES	674.278,40	771.377,43	1.001.479,57
Receita de Contribuições	133.918,95	166.543,62	907.282,76
Pessoal Civil	133.918,95	166.543,62	907.282,76
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	-	-	82.756,77
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	540.359,45	604.833,81	11.440,04
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes	540.359,45	604.833,81	11.440,04
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital	-		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	869.430,94	-	1.172.290,69
RECEITAS CORRENTES	869.430,94	-	1.172.290,69
Receita de Contribuições	174.128,61	-	1.172.290,69
Pessoal Civil	151.646,15	-	1.148.436,95
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	22.482,46		23.853,74
Receita Patrimonial		-	-
Outras Receitas Correntes	695.302,33		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-		
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	-		
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (V) = (I + II + III + IV)	1.543.709,34	771.377,43	2.173.770,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.488.850,50	1.710.689,77	1.987.020,88
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.488.850,50	1.710.689,77	1.987.020,88
Pessoal Civil	1.350.510,38	1.608.409,78	1.869.262,71
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	138.340,12	102.279,99	117.758,17
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	138.340,12	102.279,99	117.758,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.488.850,50	1.710.689,77	1.987.020,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	54.858,84	(939.312,34)	186.749,38
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	500.015,96	596.416,10	788.062,22

Fonte: Balanço Geral (2009, 2010 e 2011)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
TABELA 07

AMF, Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior+ (c)
2012	1.567.455,47	1.451.563,53	115.891,94	899.622,28
2013	1.606.019,45	1.994.043,24	-388.023,79	511.598,49
2014	1.627.359,78	2.173.557,68	-546.197,90	-34.599,41
2015	1.620.338,43	2.309.794,49	-689.456,06	-724.055,47
2016	1.621.157,13	2.419.446,51	-798.289,38	-1.522.344,85
2017	1.636.385,95	2.537.823,09	-901.437,14	-2.423.781,99
2018	1.617.531,36	2.656.477,70	-1.038.946,34	-3.462.728,33
2019	1.619.346,50	2.775.614,46	-1.156.267,96	-4.618.996,29
2020	1.617.485,97	2.923.935,95	-1.306.449,98	-5.925.446,27
2021	1.606.481,59	3.077.205,08	-1.470.723,49	-7.396.169,76
2022	1.598.165,43	3.214.812,40	-1.616.646,97	-9.012.816,73
2023	1.602.619,30	3.360.775,81	-1.758.156,51	-10.770.973,24
2024	1.583.874,57	3.515.699,55	-1.931.824,98	-12.702.798,22
2025	1.571.125,38	3.682.458,38	-2.111.333,00	-14.814.131,22
2026	1.569.158,77	3.856.647,49	-2.287.488,72	-17.101.619,94
2027	1.555.080,52	4.034.293,72	-2.479.213,20	-19.580.833,14
2028	1.540.539,26	4.188.680,36	-2.648.141,10	-22.228.974,24
2029	1.532.380,99	4.331.441,74	-2.799.060,75	-25.028.034,99
2030	1.513.277,44	4.473.581,30	-2.960.303,86	-27.988.338,85
2031	1.504.430,18	4.603.857,60	-3.099.427,42	-31.087.766,27
2032	1.490.312,88	4.740.860,19	-3.250.547,31	-34.338.313,58
2033	1.481.550,08	4.883.745,28	-3.402.195,20	-37.740.508,78
2034	1.468.362,02	5.024.922,30	-3.556.560,28	-41.297.069,06
2035	1.457.675,62	5.150.885,20	-3.693.209,58	-44.990.278,64
2036	1.435.208,43	5.238.631,13	-3.803.422,70	-48.793.701,34
2037	1.421.954,14	5.297.153,52	-3.875.199,38	-52.668.900,72
2038	1.403.737,45	5.335.244,09	-3.931.506,64	-56.600.407,36
2039	1.384.658,48	5.365.530,88	-3.980.872,40	-60.581.279,76
2040	1.366.186,53	5.379.433,53	-4.013.247,00	-64.594.526,76
2041	1.350.360,80	5.389.384,48	-4.039.023,68	-68.633.550,44
2042	1.329.279,13	5.383.070,34	-4.053.791,21	-72.687.341,65
2043	1.309.359,58	5.355.030,58	-4.045.671,00	-76.733.012,65
2044	1.287.938,24	5.309.580,09	-4.021.641,85	-80.754.654,50
2045	1.263.251,55	5.242.042,44	-3.978.790,89	-84.733.445,39
2046	1.237.196,60	5.151.402,76	-3.914.206,16	-88.647.651,55
2047	1.156.907,46	5.042.424,47	-3.885.517,01	-92.533.168,56
2048	1.128.216,68	4.921.436,32	-3.793.219,64	-96.326.388,20
2049	1.098.863,36	4.794.192,29	-3.695.328,93	-100.021.717,13
2050	1.069.003,05	4.664.050,58	-3.595.047,53	-103.616.764,66
2051	1.038.762,34	4.532.121,54	-3.493.359,20	-107.110.123,86
2052	1.008.168,34	4.398.640,20	-3.390.471,86	-110.500.595,72
2053	977.163,40	4.263.365,62	-3.286.202,22	-113.786.797,94
2054	945.755,75	4.126.333,97	-3.180.578,22	-116.967.376,16
2055	914.000,20	3.987.784,48	-3.073.784,28	-120.041.160,44
2056	881.864,86	3.847.577,94	-2.965.713,08	-123.006.873,52
2057	849.372,67	3.705.814,43	-2.856.441,76	-125.863.315,28
2058	816.607,25	3.562.858,87	-2.746.251,62	-128.609.566,90
2059	783.582,82	3.418.773,22	-2.635.190,40	-131.244.757,30
2060	750.380,14	3.273.909,87	-2.523.529,73	-133.768.287,03
2061	716.998,64	3.128.266,33	-2.411.267,69	-136.179.554,72
2062	682.073,95	2.975.889,85	-2.293.815,90	-138.473.370,62
2063	648.875,71	2.831.045,84	-2.182.170,13	-140.655.540,75
2064	615.729,67	2.686.429,63	-2.070.699,96	-142.726.240,71

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
TABELA 07

AMF, Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior+ (c)
2065	582.818,59	2.542.838,51	-1.960.019,92	-144.686.260,63
2066	550.142,79	2.400.273,94	-1.850.131,15	-146.536.391,78
2067	517.984,63	2.259.967,85	-1.741.983,22	-148.278.375,00
2068	486.586,31	2.122.976,91	-1.636.390,60	-149.914.765,60
2069	455.894,87	1.989.070,11	-1.533.175,24	-151.447.940,84
2070	426.039,67	1.858.811,83	-1.432.772,16	-152.880.713,00
2071	397.197,71	1.732.974,32	-1.335.776,61	-154.216.489,61
2072	369.479,62	1.612.040,23	-1.242.560,61	-155.459.050,22
2073	342.983,00	1.496.435,43	-1.153.452,43	-156.612.502,65
2074	317.907,44	1.387.030,72	-1.069.123,28	-157.681.625,93
2075	294.248,65	1.283.807,37	-989.558,72	-158.671.184,65
2076	272.003,13	1.186.750,12	-914.746,99	-159.585.931,64
2077	251.308,02	1.096.457,33	-845.149,31	-160.431.080,95
2078	232.104,51	1.012.672,39	-780.567,88	-161.211.648,83
2079	214.394,55	935.403,80	-721.009,25	-161.932.658,08
2080	198.225,37	864.857,64	-666.632,27	-162.599.290,35
2081	183.595,67	801.028,22	-617.432,55	-163.216.722,90
2082	170.499,35	743.888,94	-573.389,59	-163.790.112,49
2083	158.775,48	692.737,68	-533.962,20	-164.324.074,69
2084	148.289,72	646.988,29	-498.698,57	-164.822.773,26
2085	138.929,66	606.150,35	-467.220,69	-165.289.993,95
2086	130.649,20	570.022,71	-439.373,51	-165.729.367,46

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
TABELA 08

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2013	2014	2015	
Prestação de Serviços - Pessoa Física			-		-
Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica			-		-
Transportadores Autônomos - Pessoa Física			-		-
Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica			-		
TOTAL		-	-	-	

Fonte:

Nota:

a) O Município, quando da elaboração da LDO 2013, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2013.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
TABELA 09

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	**1.085.376,60**
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	99.341,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**986.035,20**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**986.035,20**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	965.476,20
Novas DOCC	965.476,20
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**20.559,00**

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:
a) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2013 e a Prevista para 2012;
b) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2013, inclusive os reajustes salariais;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
TABELA 10

ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária	14.464.429,60	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	817.330,44
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos	1.739.629,45	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	15.386.728,61
TOTAL	16.204.059,05	TOTAL	16.204.059,05

Nota:

a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 31 desta lei.

b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2013 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;

c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2013 (3%)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \,.\, y)/n}{x - (x)/n}$$

B = média de Y – (a .média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2007 como referência, temos; 2008 = 1, 2009 = 2, 2010 = 3, 2011 = 4, 2012 = 5, 2013 = 6, 2014 = 7 e 2015 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	**Y =**	**XY =**	**X = 204**
Média =	**Média =**	**Média =**	**Média =**